

**REQUERIMENTO Nº \_\_\_\_\_, DE 2025**

Solicita que seja apresentado  
Requerimento de Informação ao Ministério da Fazenda acerca de dados  
referentes às empresas Alphabet (Google), Apple, Amazon, Microsoft, Meta  
e ByteDance (TikTok).

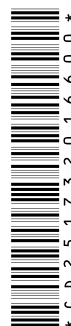
Senhor Presidente,

Nos termos do art. 50, §2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 24, V, 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requero a Vossa Excelência que, ouvido o Plenário desta Comissão, seja encaminhado Requerimento de Informação ao Ministério da Fazenda, solicitando dados referentes às empresas Alphabet (Google), Apple, Amazon, Microsoft, Meta e ByteDance (TikTok), conforme segue:

1. Valores arrecadados pelo Brasil nos anos de 2022, 2023, 2024 e 2025 relativos a remessas para o exterior realizadas por essas empresas;
2. Projeção de arrecadação após a decisão do Supremo Tribunal Federal (STF), proferida em 13 de agosto de 2025, acerca da CIDE-Royalties;
3. Estimativa dos valores auferidos por essas empresas, decorrentes de serviços solicitados por usuários brasileiros, mas faturados fora do território nacional e, portanto, não alcançados pela tributação Brasileira.
4. Relatório ou estudo técnico, caso existente, que contemple de forma mais ampla a temática, de modo a subsidiar análise aprofundada sobre a tributação das plataformas digitais.

**JUSTIFICATIVA**

A tributação da economia digital é tema central para a promoção da justiça fiscal e da isonomia entre empresas nacionais e multinacionais que atuam no país. As empresas de tecnologia supracitadas detêm expressiva participação no mercado brasileiro, auferindo receitas significativas a partir do consumo digital de milhões de brasileiros. Entretanto, parcela relevante



dessas receitas é faturada no exterior, reduzindo a arrecadação nacional e comprometendo a capacidade do Estado de financiar políticas públicas.

Ademais, a recente decisão do Supremo Tribunal Federal, em 13 de agosto de 2025, sobre a CIDE-Royalties, alterou o cenário normativo e poderá implicar mudanças relevantes na forma como essas empresas contribuem com o sistema tributário brasileiro.

É, portanto, essencial que esta Comissão disponha de dados concretos, de modo a subsidiar a avaliação crítica e o aprimoramento da legislação sobre a tributação da economia digital.

Trata-se de matéria de alta relevância econômica e social, uma vez que envolve a equidade da tributação no setor digital e a defesa da soberania tributária do Brasil frente a grandes corporações globais.

Sala da Comissão, em 19 de agosto de 2025.

Deputado MÁRCIO JERRY  
PCdoB/MA

